



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



Ofício nº 020/2025

A empresa

H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM TO através de sua representante legal vem via de o presente informar a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP**, que é detentora do contrato nº 011/2025 com vencimento em 31 de dezembro de 2025, o fundo requer um posicionamento da empresa que se de interesse da mesma fazer o aditivo por igual período junto a fundo o mesmo que se posicione através de ofício, a Prefeitura Municipal informa ainda que os preços dos itens hora licitados não serão mudados.

Sem mais para o momento elevo votos de apreço e estima, e peço um posicionamento por parte da empresa para um possível aditivo, se o posicionamento for positivo peço a referida empresa que a mesma nos encaminhe junto ao ofício as certidões de regularidade fiscal.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Administração e Finanças

Pium-To, 24 de novembro de 2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
PIUM-TO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE

Prezados(as),

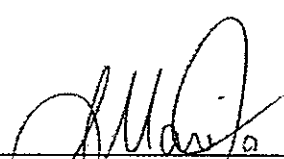
A Setfocus tem contratos firmados com essa Prefeitura, Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social) e Instituto de Previdência para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública municipal. Tratando-se de prestação de serviço contínuo, solicitamos a prorrogação da vigência do contrato até dezembro de 2026, com correção do valor atual utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (4,68%), como forma de recomposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Certos de sua especial atenção aguardamos resposta.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2025.


H. LOPES SISTEMAS LTDA
01.689-869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 011/2025 Processo de dispensa nº 003/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 011/2025 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM – TO** e a empresa contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2025, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de prestação de serviços profissionais especializados na manutenção e no direito de uso de sistemas informatizados**, compreendendo os módulos de **contabilidade pública, arrecadação municipal/tributos, folha de pagamento/recursos humanos e controle de almoxarifado/compras**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, eficiente e satisfatória, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os sistemas informatizados contratados são essenciais para a gestão administrativa, contábil, financeira e de pessoal do Município, assegurando a correta execução das rotinas administrativas, o cumprimento das obrigações legais e a transparência da gestão pública.

A interrupção dos serviços de manutenção e do direito de uso dos sistemas poderá comprometer o funcionamento das atividades administrativas, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos, atrasos no processamento de informações e possíveis inconsistências nos dados oficiais.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para garantir a continuidade do uso, da manutenção e do suporte técnico dos sistemas, assegurando o regular funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- os sistemas encontram-se implantados, configurados e em pleno funcionamento;
- a empresa possui conhecimento técnico da realidade administrativa do Município;
- evita-se a descontinuidade dos serviços e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 011/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – 1º Termo Aditivo – Contrato nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECDAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

I – DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n. 011/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMÁ
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUMÁ PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista OPINA pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



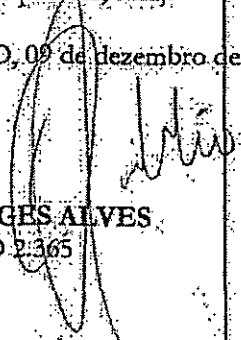
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito à análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 09 de dezembro de 2025.


PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

E a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 01.689.869/0001-58, com sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, n.º 2690, sala 1805, Edifício Metropolitan Tokio, Jardim Goiás, Goiânia -GO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, brasileiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Goiânia -GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 674.448.906-25, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação nº 003/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 011/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Justifica – se o presente aditivo financeiro conforme pedido. Com isto, após análise dos documentos apresentados considerando que o valor total do contrato que é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Passando a ser o valor de R\$ 37.684,08 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) o que equivale a 4,68% do valor total. As parcelas serão no valor de R\$ 3.140,34 (três mil cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 002/2025 fica prorrogada até 31/12/2026.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1500.0000.000000.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

H LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Assinado de forma digital por H

LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Dados: 2026.01.08 09:20:03 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP
CNPJ:01.689.869/0001-58
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2025-PMP

Processo: 003/2025

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09,

CONTRATADO: **H.LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 01.689.869/0001-58

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

SEGUNDA, 18 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 815

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **81520261186**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO	1
ATO AVISO DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 026/2026-PMP	
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 PMP	2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 006/2026-FME	
EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 011/2026-FMS	

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 096/2025 PMP

Contratante: Município de Pium- TO

Contratada: MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 42.40.4120001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria, levantamento tributário, elaboração de parecer, auditoria específica visando aumento na arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.

Valor: O valor da prestação dos serviços advocatícios tributários de suporte ao setor de tributos e arrecadação do município, dado a sua especificidade e alta complexidade será ad recuperandum sendo que para cada 1,00 real recuperado será pago a titulo de honorario (0,25 vinte e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
03.0003.04.125.0004.2014	3.3.90.39	Secretaria de Finanças	1.500.0000	86

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium - TO, torna público que realizara o credenciamento a seguir caracterizado:

Credenciamento nº 003/2026 com OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO E FUNDOS MUNICIPAIS.** O presente credenciamento deverá ser realizado a partir do dia 27/05/2026 até o dia 27/05/2027 das 08:00hs às 11:00hs de segunda a sexta Feira. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
CONTRATADA: H. Lopes Sistemas EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.689.869/0001-58.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato nº 011/2025, referente à contratação de prestação de serviços profissionais especializados na manutenção e direito de uso de sistemas de contabilidade pública, arrecadação municipal/tributos, folha de pagamento/RH e controle de almoxarifado/compras.

VALOR: O valor global do contrato passa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 37.684,08 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 4,68%.

PARCELAMENTO: O valor será pago em parcelas mensais de R\$ 3.140,34 (três mil cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 18/05/2026 17:45